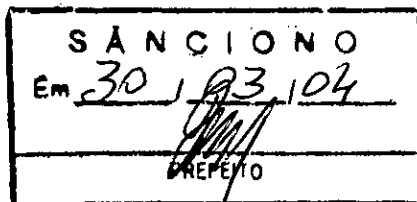




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.173/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004



Autoriza o funcionamento da
Universidade Norte do Paraná -
UNOPAR – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da universidade Norte do Paraná – **UNOPAR**, em convênio com o município de Santa Luz ou através do Instituto de Pesquisas Educacionais, Tecnológicas e Científicas – **IPETEC**, com a finalidade de promover a implantação e execução de serviços educacionais no “Sistema de Ensino Presencial Conectado”, direcionados a alunos regularmente matriculados com focos nos cursos superiores de graduação e pós-graduação, cursos de extensão, treinamento e atualização profissional.

Art. 2º - Visando a consecução do objeto desta autorização, o município se responsabiliza:

- a) Indicar pessoal que irá receber capacitação pedagógica para acompanhamento e orientação pedagógica do curso de capacitação educacional;
- b) Efetuar o acompanhamento educacional;
- c) Oferecer espaço físico e respectiva estrutura para realização das atividades pedagógicas;
- d) Efetuar pagamento das atividades realizadas;
- e) Efetuar pagamento para o sistema de transmissão de aulas a distância;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

- f) Efetuar pagamento com aquisição de materiais e equipamentos para o funcionamento do curso,


Art. 3º - Para fazer parte destas despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Santa Luz, 29 de Março de 2004


Luiz Santos Silva
Presidente


João da Silva Macedo
1º Secretário


Elíude dos Santos Reis
2º Secretário